



9ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA PRIMEIRA CÂMARA
REALIZADA EM 25/03/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24100629-6

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Itapissuma

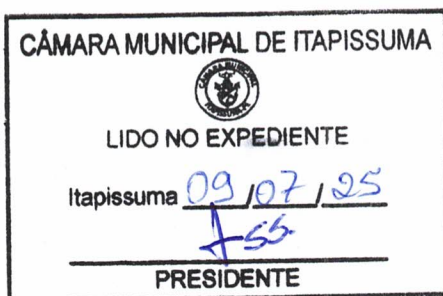
INTERESSADOS:

JOSE BEZERRA TENORIO FILHO

AMARO ALVES DE SOUZA NETTO (OAB 26082-D-PE)

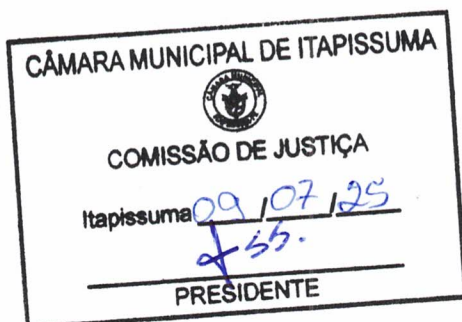
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES



PARECER PRÉVIO

LIMITES CONSTITUCIONAIS E
LEGAIS. CUMPRIMENTO PARCIAL.
PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E
DA PROPORCIONALIDADE.



1. O Tribunal de Contas, ao apreciar as contas anualmente prestadas pelos prefeitos e pelo governador sob sua jurisdição (as denominadas "contas de governo"), opina, mediante parecer prévio (art. 71, inciso I, c/c o art. 75 da Constituição Federal e arts. 30, inciso I, e 86, §1º, inciso III, da Constituição Estadual), para que a Casa Legislativa respectiva aprove ou reprove tais contas, levando em consideração, para tanto, o planejamento governamental, a gestão fiscal, as políticas públicas executadas nas principais áreas de atuação governamental - saúde e educação -, além da situação previdenciária do órgão, da não regularidade dos repasses obrigatórios (tempestivo os duodécimos), transparência pública e obediência aos limites constitucionais



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 1668/2025/TCE-PE-SPJ
Processo: 24100629-6

Recife 7 de Julho de 2025

Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA	
LIDO NO EXPEDIENTE	
Itapissuma	09/07/25
JSS	
PRESIDENTE	

Cumprimentando V. Ex.^a, informo o trânsito em julgado em 04/07/2025 do Processo TC Nº 24100629-6, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Itapissuma, exercício de 2023, para apreciação dessa Casa Legislativa, do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Conforme dispõe o artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 08/2013, finalizado o julgamento das contas do Chefe do Executivo, os presidentes de Câmaras Municipais enviarão ofício ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, informando sobre o julgamento.

O resultado do julgamento deverá ser enviado em resposta à presente comunicação, **em até 75 dias** contados do recebimento do parecer prévio, juntamente com as informações e os documentos comprobatórios previstos na citada Resolução, como segue:

- comprovação da notificação dos interessados pela defesa;
- atas das deliberações das comissões e plenário;
- quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- motivação, em caso de divergência, do parecer prévio;
- atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário;
- comprovação de publicação da deliberação.

Será considerada como data de recebimento do parecer prévio pela Câmara, e, portanto, o marco inicial para a contagem dos prazos para apreciação e envio do resultado do julgamento, a data de ciência no Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) desta comunicação, pelo Presidente da Câmara, ou dez dias após sua expedição, conforme estabelecido na Resolução TC 21/2013, artigo 18, §§ 1º e 2º, quanto à ciência das comunicações eletrônicas, não sendo necessário o envio de ofício para registro da ciência.

Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, desde a publicação do Parecer Prévio, além de estarem no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. A seguir, exibimos link para facilitar a consulta direta ao processo e seus documentos para fins de julgamento por este Poder Legislativo:

<https://etce.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=24100629&digito=6>

Respeitosamente,

Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco

A V. Exa. o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma



Documento assinado eletronicamente por TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 07/07/2025 16:00:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b" da Lei 11.419/2006. Acesse em: <https://spj.tce.pe.gov.br/assinador-front/>
Código do documento: ff0ec010-95e3-4423-b5a2-d99f9fa189d2

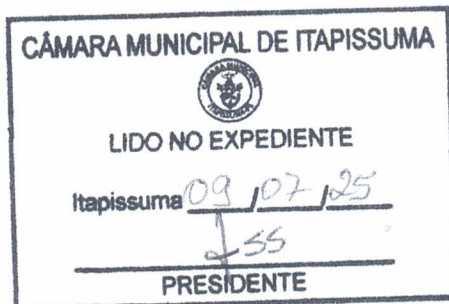


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 1668/2025/TCE-PE-SPJ
Processo: 24100629-6

Recife 7 de Julho de 2025

Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma



Cumprimentando V. Ex.^a, informo o trânsito em julgado em 04/07/2025 do Processo TC Nº 24100629-6, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Itapissuma, exercício de 2023, para apreciação dessa Casa Legislativa, do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Conforme dispõe o artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 08/2013, finalizado o julgamento das contas do Chefe do Executivo, os presidentes de Câmaras Municipais enviarão ofício ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, informando sobre o julgamento.

O resultado do julgamento deverá ser enviado em resposta à presente comunicação, **em até 75 dias** contados do recebimento do parecer prévio, juntamente com as informações e os documentos comprobatórios previstos na citada Resolução, como segue:

- comprovação da notificação dos interessados pela defesa;
- atas das deliberações das comissões e plenário;
- quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- motivação, em caso de divergência, do parecer prévio;
- atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário;
- comprovação de publicação da deliberação.

Será considerada como data de recebimento do parecer prévio pela Câmara, e, portanto, o marco inicial para a contagem dos prazos para apreciação e envio do resultado do julgamento, a data de ciência no Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) desta comunicação, pelo Presidente da Câmara, ou dez dias após sua expedição, conforme estabelecido na Resolução TC 21/2013, artigo 18, §§ 1º e 2º, quanto à ciência das comunicações eletrônicas, não sendo necessário o envio de ofício para registro da ciência.

Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, desde a publicação do Parecer Prévio, além de estarem no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. A seguir, exibimos link para facilitar a consulta direta ao processo e seus documentos para fins de julgamento por este Poder Legislativo:

<https://etce.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=24100629&digito=6>

Respeitosamente,

Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco

A V. Exa. o(a) Senhor(a))
Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma



Documento assinado eletronicamente por TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 07/07/2025 16:00:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b" da Lei 11.419/2006. Acesse em: <https://spj.tce.pe.gov.br/assinador-front/>
Código do documento: ff0ec010-95e3-4423-b5a2-d99f9fa189d2



e legais, quando da execução do orçamento.

2. Desconformidades em aspectos analisados, a depender da gravidade atribuída, pode ser relevada no contexto existente, para fins de recomendação de aprovação das contas, com ressalvas, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 25/03/2025,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa apresentada;

CONSIDERANDO que os limites constitucionais e legais foram cumpridos;

CONSIDERANDO que o nível de transparência alcançado pelo Município, no exercício de 2023, foi intermediário, indicando necessidade de melhorias na área para atender plenamente às exigências legais;

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios da Proporcionalidade, da Razoabilidade e da congruência dos julgados, à luz dos elementos concretos destes autos, inclusive, em consonância com as disposições preconizadas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos arts. 20 a 22.

JOSE BEZERRA TENORIO FILHO:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, I, combinados com o art. 75, bem como com o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o art. 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Itapissuma a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, relativas ao exercício financeiro de 2023.

RECOMENDAR, com base no disposto no art. 69, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 8º combinado com o art. 14 da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Itapissuma, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a(s) medida(s) a seguir relacionada(s):



1. Aprimorar a elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às peculiaridades da execução das despesas municipais;
2. Atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) com estimação realista das receitas, conforme o histórico de arrecadação, assim como um adequado limite e instrumento legal para a abertura de créditos adicionais de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle;
3. Providenciar um eficiente controle contábil por fonte /aplicação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, saldo negativo em contas, sem justificativa em notas explicativas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;
4. Adotar as alíquotas sugeridas na avaliação atuarial para se alcançar o equilíbrio atuarial;
5. Controlar os gastos públicos para que não haja inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos financeiros;
6. Envidar esforços para aumentar o nível de transparência, em obediência às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e demais normativos aplicáveis à matéria;
7. Adotar as medidas necessárias para reconduzir os gastos com pessoal aos limites legais, o percentual excedente deve ser eliminado à razão de, pelo menos, 10% ao término de cada exercício financeiro, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA SUBSTITUINDO
CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND
CORDEIRO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Casa Frei Caneca

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 3º Período da 3ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Itapissuma, realizada em 16 de julho de 2025.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador
Thyago dos Santos Silv

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Compareceu a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em horário regimental, os Senhores Vereadores: Antônio Mendes da Silva, Fábio Rogério Rodrigues de Paiva, Gleydson Carlos Damasceno, Gonçalo da Cunha Amaral, Gilmar Gomes da Silva, Hugo Leonardo Alves Ferreira da Silva, Joais José de Santana, Nivaldo Vicente da Silva, Sandra Denise Telles Carneiro de Albuquerque, Thyago dos Santos Silva e Vastir Francisco de Lima. O Sr. Presidente cumprimenta a todos com as devidas formalidades: Primeiramente, Bom dia a todos presente na Casa do Povo, Frei Caneca, quero aqui agradecer aqui aos Pares presente, por mais um dia de compromisso, quero aqui saudar aqui presente, na pessoa do ex-vereador Ydigoras Ribeiro e Zé Antônio quero cumprimentar a todos aqui presente, saudar a todos que está nos escutando pela Rádio Laser FM, e pela Fan page, passo a palavra para o 1º Secretário Pacaru fazer a Chamada Regimental. Com a palavra o 1º Secretário Pacaru: Bom dia a todos e a todas, há número legal Sr. Presidente, com a presença de todos os Vereadores. Com a palavra o Sr. Presidente: Havendo número legal. Declaro aberta a presente Sessão com a proteção de Deus e a vontade do povo, passo a palavra para o Vereador irmão Nivaldo fazer uso do Versículo Bíblico e posteriormente o Vereador Pacaru fazer a Oração do Pai Nosso. Com a palavra o Vereador Nivaldo: Bom dia a todos, vamos ler a palavra de Deus no Livro de 1ª Samuel Capítulo 2 Versículo 3, que diz o seguinte: Não multipliqueis palavras altíssima e altivez, nem saia coisa árdua da vossa boca, porque o senhor é Deus de sabedoria, por Ele são as obras pesadas na balança. Amém. O Vereador Pacaru com a palavra: Pai Nosso que estais no céu, santificado seja o vosso nome, venha a nós o vosso reino, seja feita a vossa vontade, assim na terra como no céu, o pão nosso de cada dia nos dai hoje, perdoai as nossas ofensas assim como nós perdoamos a quem nos tem ofendido, e não deixeis cair em tentação, mas livrai-nos de todo mau amém. Dando continuidade o Sr. Presidente: Passo a palavra para o 1º Secretário Pacaru fazer a Leitura contida no Expediente. Com a palavra o 1º Secretário Vereador Pacaru: **Requerimento nº 289/2025** de autoria do Vereador Hugo Leonardo, popular Hugo. O Vereador que o presente subscreve vem requerer, e depois de

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE

FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525

E-MAIL: itapissumacamaramunicipal@gmail.com

ouvido o Plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Grande Recife Consórcio de Transporte, solicitando a instalação de parada de ônibus coberta próximo a Escola Nely Amazonas, sentido Itamaracá. **Requerimento nº 290/2025**, de autoria do Vereador Hugo Leonardo, popular Hugo. O Vereador que o presente subscreve vem requerer que, depois de ouvido Plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Grande Recife Consórcio de Transporte, solicitando o serviço de pavimentação/tapa buraco, no trecho da Rua Marechal Deodoro da Fonseca. **Requerimento nº 291/2025**, de autoria do Vereador Thyago dos Santos, popular Thyago de irmã Têca. O Vereador que este subscreve vem respeitosamente requerer que depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município solicitando a restauração da Capelinha de São Pedro, na Rua Manoel Loureço neste Município, a capelina é simbólica, pois faz alusão aos Pescadores. **Requerimento nº 292/2025**, de Autoria do Vereador Antônio Mendes, popular Tonho de Dedé. O Vereador que o presente subscreve vem requerer que depois ouvido o Plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais seja o presente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Competente solicitando dos mesmos a implantação de um sistema canos e de esgotos na Rua L, na parte, conhecida popularmente como Rua da Lagoa, localizada as margens da Lagoa de botafogo, solicito ainda a pavimentação de toda Rua. **Requerimento nº 293/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Telles, popular Sandra de GG. A Vereadora que o presente subscreve me requerer que depois de ouvido o Plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja o presente encaminhado ao Chef do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde para que seja realizados estudos técnicos e orçamentários necessários para a viabilização de um centro de diagnósticos por imagem CDI, em nosso Município. **Requerimento nº 294/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Teles, popular Sandra de GG. A Vereadora que o presente subscreve, vem requerer que depois do ouvido o Plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, que seja o presente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde a implantação de Psicólogos nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **Projeto de Lei nº 1.244/2025 Dispõe** sobre a obrigatoriedade de uso de focinheira, coleira e guia para cães de raça específicas no Município de Itapissuma, Institui penalidades e dá outras providencias. Art. 1º - É obrigatório uso de Focinheira, Coleira, e Guia curta para Cães de Raça considerados potencialmente perigosos, quando conduzidos em locais públicos de livre acesso ao público do Município de Itapissuma. Esse Projeto de Lei é uma iniciativa do vereador Hugo Leonardo. Projeto de decreto legislativo nº 01 de 2025, egrégia Câmara Municipal de Itapissuma, Pernambuco, a Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Itapissuma, Pernambuco no uso de suas atribuições no cumprimento de que preceitua o Regimento Interno desta casa Legislativa, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo abaixo: Projeto de Decreto Legislativo aprova as contas do Prefeito Municipal de Itapissuma relativa ao Exercício de 2023, seguindo o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Artigo 1º - Fica aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Itapissuma, relativa ao Exercício de 2023, na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na análise e votação do Processo do TCE/PE, Nº 24100629/6. Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE

FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525

E-MAIL: itapissumacamaramunicipal@gmail.com

sua publicação. Não havendo mais matéria Presidente para o Expediente. Com a palavra o Sr. Presidente Thyago dos Santos: Não havendo mais matéria contida no Expediente, passamos a Tribuna do Povo. O Vereador Hugo Leonardo vai fazer uso da Tribuna. Com a palavra o Vereador Hugo Leonardo: Sr. Presidente muito bom dia, Srs. Vereadores e Vereadoras, Comunidade presente, e quem também nos assiste através do You tub, é bem rápido, só pra dizer que estou grato a Deus e gestão Municipal, assim como também a gestão do Esporte Clube do Recife, por ter nos permitido ontem fazer uma visita ao Estádio de Futebol, a conhecer né lá os todos os bastidores né, levar as crianças pra lá, agente levou pra lá ontem uma média de 35 crianças da Escolinha do Cajueiro, também da Escolinha do Boca Júnior, a gente tá preparando outras visitas pra contemplar outras Escolinhas aqui do Município. E foi muito bonito de ver a emoção daqueles meninos entrando lá no gramado oficial, conhecendo o vestiário, conhecendo a sala de imprensa, então isso aí com certeza alimentou ainda mais o sonho deles. Que ali quem tá jogando em Escolinha tem sonho de ser jogador de futebol, e muitas vezes não tem essa oportunidade de entrar no campo, de ver um jogo na verdade né, e ontem eles tiveram essa oportunidade, eu fiquei muito feliz por isso e só foi possível porque tivemos o apoio da Secretaria de Educação do Prefeito Juninho, da Vice-prefeita Dona Zezé, e de quem faz ali a Diretoria do Esporte Clube do Recife, então só passando aqui pra agradecer e dizer que ontem foi um dia muito especial, obrigado. Dando continuidade o Sr. Presidente: Não havendo mais Orador na Tribuna do Povo, passamos a Ordem do dia. **Requerimento nº 289/2025**, O Vereador que o presente subscreve vem requerer, e depois de ouvido o Plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Grande Recife Consórcio de Transporte, solicitando a instalação de parada de ônibus coberta próximo a Escola Neco Amazonas, sentido Itamaracá. Esse requerimento é de autoria do Vereador Hugo Leonardo Alves, coloco em discussão, não havendo quem queira discutir, coloco em votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 290/2025**, O Vereador que o presente subscreve vem requerer que, depois de ouvido Plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Grande Recife Consórcio de Transporte, solicitando o serviço de pavimentação/tapa buraco, no trecho da Rua Marechal Deodoro da Fonseca. Esse Requerimento também é de autoria do Vereador Hugo Leonardo Alves, coloco o requerimento em discussão. Com o aparte o Vereador Hugo Leonardo: Presidente, mais uma vez, bom dia. Só fazer uma correção que houve um erro de digitação, que essa solicitação deve ser feita à Secretaria de Infraestrutura do Município e não ao Grande Recife, como está aí mencionado. Até aproveitar para falar também que já... Vi vários requerimentos aqui dos senhores solicitando ali o recapeamento asfáltico daquela Rua, a gente sabe que é uma Rua importante para a Cidade e que em breve, se Deus quiser, isso vai sair do papel, mas enquanto isso não sai do papel, acho que era importante fazer ali uma operação tapa-buraco, a gente solicitou em fevereiro, a recuperação das linhas d'água e das bueiras e foi feito pela Secretaria de Obras, aí ficou pendente essa questão dos buracos e inclusive eu até recebi aqui hoje no gabinete um morador chamado Márcio que tem um bem em frente a casa dele, fica acumulando lama, mosquito, a filha dele reclama muito, a família, quando o carro passa, mela pessoal de lama, então se a gente puder ter essa atenção da Secretaria de Obras vai ser muito importante. E também sobre a questão da parada de ônibus, são dois requerimentos voltados para aquela comunidade, depois que tiraram ali aquela coberta onde fica ali o galeto, o pessoal espera o ônibus na chuva, no sol, então se eles puderem também fazer uma parquinho coberta, não sei como é que vai ser, porque ali é uma, se pode fazer em calçada e tem

que ter um, quando é abrigo, um espaço para o ônibus poder recuar, que tem a diferença do abrigo para o ponto de ônibus, aí não sei se ali eles conseguem, devido a ser tão estreito o acostamento, fazer uma coberta, mas a gente solicitou e se Deus quiser eles possam atender. Dando seguimento o Sr. Presidente: Ainda em discussão, coloco em votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento número 291/2025**, O Vereador que este subscreve vem respeitosamente requerer que depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município solicitando a restauração da Capelinha de São Pedro, na Rua Manoel Lourenço neste Município, a capelina é simbólica, pois faz alusão aos Pescadores. . Esse requerimento é de minha autoria, Tiago dos Santos Silva, mais conhecido como Tiago de irmã Têca. Coloco em discussão. Esse requerimento pessoal, senhores vereadores, pares, foi um pescador que me procurou e que a capelinha estava em estado de maus tratos, precisando dar um reparo nela e aí eu estou colocando aqui, eu tenho certeza que o Prefeito vai atender. Eu coloco em votação esse requerimento, em discussão ainda. Com o aparte o vereador Hugo Leonardo: Só pra tirar uma dúvida Presidente a Capelinha de São Pedro é a que fica ali na Marechal ali Pacaru? É não né? Fica onde? Com a palavra o Sr. Presidente: Rua Manoel Lourenço. Vereador Hugo com o aparte: Não mas a Manoel Lourenço é essa Aqui. Com a palavra o Vereador Pacaru: Essa Capelinha que o Presidente tá se referindo é daqui no Sítio de Sinho, e até Presidente existe já uma Capela de São Pedro QUE fica que é lá no Grêmio, A Igreja católica tá vendo a possibilidade de fazer uma aqui perto na área ali perto do cais do Espinheiro, mas está em processo ainda, mas é bom entrar em contato com A Igreja não é a Paróquia de São Gonçalo para ver, porque essa Igreja aí eu acho que é uma parte privada do Sítio de Sinho. Coloco em votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 292/2025**. O Vereador que o presente subscreve vem requerer que depois de ouvido o plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria competente, solicitando do mesmo a implantação de um sistema de canos e de esgoto na Rua L. E na parte conhecida popularmente como Rua da Lagoa, localizada às margens da Lagoa em Botafogo, solicitando também a pavimentação de toda a Rua. Esse requerimento é de autoria do Vereador Antônio Mendes da Silva, mais conhecido como Tonho de Dedé. Coloco em discussão o requerimento. Não havendo o que queira discutir, coloco em votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 293/2025**. A vereadora que o presente subscreve vem requerer que depois de ouvido plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, que seja o presente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde. Para que sejam realizados estudos técnicos e orçamentários necessários para a viabilização de um centro diagnóstico por imagem CDI em nosso Município, esse requerimento é de autoria da vereadora Sandra Denise Teles Alves, mais conhecida como Sandra de GG. Coloco em discussão. Com o aparte a Vereadora Sandra Denise Telles: Bom dia a todos Vereadores, Presidente da Câmara, Thyago, a todos que estão nos assistindo, os internautas que posteriormente vão nos assistir, esse requerimento é de suma importância para o nosso Município, porque desta forma vai descentralizar, tendo o exame de imagem ali, a ressonância, a gente pode, eu sei que é de alto custo, mas com certeza o nosso Prefeito junto com a Secretaria de Saúde quer o que? Que nosso Município seja reconhecido lá fora. E tem exames que tem como a gente fazer, ultrassonografia, não tem um centro de referência que é a casa da mulher? Então, um centro de referência de diagnóstico, que esse centro funcione e vai ser muito bom para toda a saúde e o bem-estar de toda a população Itapsumense. Dando seguimento o Sr. Presidente: Ainda em discussão, não havendo mais o que

queira discutir, coloco em votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 294/2025.** A Vereadora que o presente subscreve vem requerer que depois de ouvido o plenário e cumprida todas as formalidades regimentais, que seja o presente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Educação, a implantação de psicólogos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Esse requerimento é de autoria da Vereadora Sandra Denise Teles Alves, mais conhecida como Sandra de GG. Coloco em discussão. Com o aparte a Vereadora Sandra Denise Telles: Bom dia, esse requerimento vai facilitar a vida de muitos pais, né? Porque a gente sabe que psicólogos temos muito, mas a fila é grande. Nossas escolas estão lotadas de crianças e adolescentes. Então, foi os pais que me procuraram, alguns pais de onde eu moro, Que solicitaram isso aí, eu disse, boa ideia, vamos levar isso para a tribuna, que com certeza a Educação vai abraçar essa causa, ter o psicólogo na Escola, de toda a Rede Municipal, e acredito que já é lei em alguns municípios, e aí vai facilitar também, não vai ter filas, não vai para Posto, não vai ter que tirar vaga no Hospital, e nem tampouco ir para o CAPIS, se a criança e adolescente. E, com isso, favorecer também os pais, que vai ficar também muito satisfeito e feliz com toda essa atitude na saúde, porque a saúde tem que avançar. Saúde e Educação tem que dar de mãos dadas. Ainda em discussão, requerimento da Vereadora Sandra. Eu quero, se a senhora me permitir, me somar ao seu requerimento e, diante do público aqui, desejar à senhora os meus parabéns, viu? Gostei Ainda em discussão, não havendo o que queira discutir, coloco em votação. Aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 1.244 barra 2025,** dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheira, coleira e guia para cães de raça específica no Município de Itapissuma, institui penalidades e dá outras providências. Artigo 1. É obrigatório o uso de focinheira, coleira e guia curta para cães das raças consideradas potencialmente perigosas, quando conduzidos em locais públicos ou de livre acesso ao público do Município de Itapissuma. Artigo 2. Consideram-se raças potencialmente perigosas para o efeito dessa lei. América, Pitbull, Rotten Valley, Doberma, Fila Brasileiro, Dogo Argentino, América, América o que, Vereador? Enfim, Pastor Alemão, Pitbull, coloco em primeira discussão, em primeira votação. Com o aparte o Vereador Hugo Leonardo: Presidente, gostaria de ler aqui rapidamente só alguns detalhes em relação a essa Lei que eu considero importante, que o presente projeto visa proteger a integridade física da população de Itapissuma, regulamentando o trânsito de cães de raças consideradas potencialmente perigosas em espaços públicos. Essa lei, ela já é alinhada à **Lei Estadual nº 4597-2024.** É importante destacar que não se trata de criminalizar raças ou seus tutores, mas sim de regular o uso de mecanismos preventivos, como focinheira e guia, para evitar acidentes em espaços compartilhados. Existe também uma **Resolução de número 1023/2012** do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Onde, por exemplo, orienta essa questão do uso de focinheira. Aqui em Pernambuco, a gente teve recentemente em São Lourenço da Mata um bebê de 3 meses que morreu devido a um ataque de Pitbull e aproximadamente 7 mortes confirmadas nesse início de ano. Aqui, segundo o Diário de Pernambuco, estima-se que um ataque acontece a cada 21 dias aqui no Estado. Então assim, é de fato uma preocupação, a gente está cansado de ver reportagem falando sobre isso, nós temos aqui algumas denúncias de pessoas que estão levando lá para o Terranorte pitbull, que além de não usar a focinheira nem a guia ainda deixa solto. Então assim, é muito perigoso, é um lugar de grande movimentação, a gente fala muito do pitbull porque é o que

mais aparece, mas tem outras raças também perigosas e que eu acredito que quem é criador de verdade, que entende a importância, sabe que esse tipo de animal, pelo porto que tem, precisa usar esse tipo de mecanismo preventivo. Com o aparte a Vereadora Sandra Denise Telles: Bom dia, pegando aqui o gancho aqui do Vereador Hugo Leonardo, o que ele falou faz todo sentido, é verdade, eu sou criadora de PET, amo, tenho Pitbull, eu sei que ele é adestrado, ele recebe comandos, principalmente comandos do seu dono, por exemplo, Para mim, ele recebe comando, porque eu mesma que a destrei. Sei que é uma cachorra dócil, grande e forte, mas porém, requer todos esses cuidados que ele está falando. Eu não vou andar com um cachorro desse lá no bairro ou mesmo numa praia com um cachorro desse sem uma focinheira, porque sabemos que se ele vê um cachorro menor, ele pode querer atacar, vê um gato, pode querer atacar, entendeu? Mas não é discriminando raça, entendi a posição do Vereador aqui, do nobre Vereador, é juz o que ele tá falando e amo animais, defendo os animais, porque gosto de cachorro, tenho tanto vira-lata como tenho esse grande porte, Pitbull, e amo os dois da mesma maneira, mas sei que tem que ter essa proteção, com certeza, meu Vereador, parabéns, parabéns mesmo. Dando continuidade o Sr. Presidente: Coloco Em primeira votação, aprovado por unanimidade.

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025. Egrégia, Câmara Municipal de Itapissuma de Pernambuco, a Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Itapissuma, Pernambuco, no uso de suas atribuições no cumprimento do que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo abaixo. Projeto de Decreto Legislativo aprova as contas do Prefeito Municipal de Itapissuma relativa ao Exercício de 2023, seguindo o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Itapissuma relativas ao Exercício de 2023, na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na análise e votação do Processo do TSE PE nº 24100629-6. Artigo 2. - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, coloco aqui em votação a conta do ex-prefeito de Itapissuma, Zé de irmã Têca, quem for favorável junto ao Tribunal de Contas permaneçam como estão, quem não for se manifesta ou levante-se, lembrando que é no Exercício 2023 pessoal, alguém quer se manifestar? Então está aprovado por unanimidade. **No projeto de lei nº 1242/2025**, o prefeito Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal no seguinte Projeto de Lei: Ementa, propõe alteração no artigo 4 da Lei nº 994-2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso. Artigo 1, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 994-2017, que alterou o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 742-2010, passando a vigorar o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 742-2010, com a seguinte redação. Artigo 3, parágrafo único, os membros que trata o inciso segundo deste artigo serão escolhidos por meio de voto direto em eleição a ser realizada no primeiro e terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro. Coloco em terceira votação e última. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei nº 1243/2025: Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, CISAM, seus componentes e define parâmetros para elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itapissuma, PE, com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada e das outras providências. Coloco esse Projeto em terceira e última votação, Projeto aprovado por unanimidade. Ata da 1ª Sessão Ordinária do 3º período da 1ª Sessão Legislativa da 11ª legislatura da Câmara Municipal de Itapissuma, realizada em 07 de julho de 2025.



CNPJ 08.637.407/0001-36
RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE
FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525
E-MAIL: itapissumacamaramunicipal@gmail.com






Coloco a Ata Em 1ª votação, a Ata aprovada por unanimidade. Encerro a presente Sessão com a graça de Deus e a vontade do povo, quero aqui agradecer a presença de todos aqui presentes na Casa do Povo, agradecer a todos os Pares aqui presentes, que Deus continue abençoando a nossa Itapissuma e a todos os Pares e a todos vocês que estão aqui. Marco a próxima reunião no horário regimental e dia segunda-feira. No mais, meu muito obrigado. E cuida, valeu!